



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2583 DE 15 DE fevereiro DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Artigo 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 215.000.000 (Duzentos e Quinze Milhões de Cruzeiros) na seguinte unidade orçamentária: Assembléia Legislativa, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional - programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

01.00 - Assembléia Legislativa

01.01 - Assembléia Legislativa

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

res 35.000.000

TOTAL 35.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.01.001.2.061-Serviços Legislativos	35.000.000	35.000.000
TOTAL		35.000.000

4130.00 - Investimentos em Regime de

Execução Especial 180.000.000

TOTAL 180.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
Desenvolvimento dos Serviços Legislativos	180.000.000	180.000.000

71



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

REDUÇÃO:

01.00 - Assembléia Legislativa	
01.01 - Assembléia Legislativa	
3120.00 - Material de Consumo	35.000.000
TOTAL	35.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
Serviços Legislativos	35.000.000	35.000.000
TOTAL		35.000.000

4110.00 - Obras e Instalações	150.000.000
4120.00 - Equipamentos e Material Perma nente	30.000.000
TOTAL	180.000.000

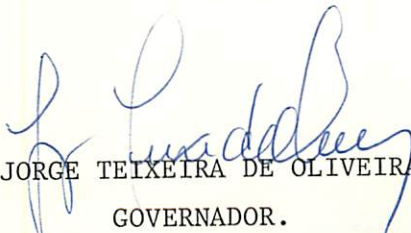
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
01.01.01.01.025.1.092-Desen volvimento dos Serviços Legis lativos	180.000.000	180.000.000
TOTAL		180.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica constante a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Assembléia Legislativa, oriundo do Decreto nº 2576 de 25.01.85, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	3.626.545.000
II TRIMESTRE	3.401.545.000
III TRIMESTRE	2.878.386.000
IV TRIMESTRE	1.182.295.000
TOTAL	11.088.771.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial  
 nº 765 de dia 21/2/58

GOVERNADORIA  
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



REDUÇÃO:

01.00 - Assembléia Legislativa	35.000.000
01.01 - Assembléia Legislativa	35.000.000
3120.00 - Material de Consumo	35.000.000
TOTAL	105.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	GOVERNANTE	TOTAL
Serviços Legislativos	35.000.000	35.000.000
TOTAL		105.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		30.000.000
4110.00 - Obras e Instalações		150.000.000
TOTAL		180.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
01.01.01.01.025.1.025-Basen	180.000.000	180.000.000
volvimento dos serviços legis		180.000.000
ativos		180.000.000
TOTAL		360.000.000

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Fica constante a programação das despesas trimestrais no Orçamento Vigente da Assembléia Legislativa, extraído do Decreto nº 2576 de 25.01.55, conforme discriminações:

I TRIMESTRE	3.626.245.000
II TRIMESTRE	3.401.245.000
III TRIMESTRE	2.878.245.000
IV TRIMESTRE	1.182.245.000
TOTAL	11.088.771.000

Art. 39 - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo 43 da Lei Orgânica nº 4.320 de 17.03.64.

com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo 43 da Lei Orgânica nº 4.320 de 17.03.64.

JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 GOVERNADOR